

ATO Nº 268/2021 - A Diretora-Geral, em exercício, do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 C/C Art. 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-04-2003, aos servidores:

MASP	Servidor	Início	Período	Quinquênio Referente
1045530-1	ADILSON GUSMAO SANTANA	13/10/2021	15 Dias	2º
1017387-0	CARMEM LUCIA DE MACENA	01/10/2021	15 Dias	6º
1017347-4	CATIA VICENTINA GOMES FONSECA	13/10/2021	1 Mês	3º
1184532-8	DIOVANY VICENTE SOUZA CASTRO	05/10/2021	1 Mês	1º
1017883-8	FATIMA MONTEIRO FONSECA	08/10/2021	1 Mês	4º
1194369-3	IRINA GERALDO	14/10/2021	15 Dias	1º
1197213-0	ISABELA FERREIRA PINTO FERNANDES	18/10/2021	2 Meses	2º
1185392-6	JEAN FARLEY TEIXEIRA ALVES	15/10/2021	15 Dias	1º
1017645-1	JOSE RONALDO MARQUES DE FARIA	14/10/2021	1 Mês	4º
957584-6	MARCIUS DOUGLAS MURTHA	13/10/2021	15 Dias	3º
1017796-2	MARCUS VINICIUS MOREIRA GOMES	01/10/2021	15 Dias	2º
1017856-4	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	08/10/2021	1 Mês	4º
1159090-8	ROBERTA HELEN DA SILVA	07/10/2021	1 Mês	2º
1217344-9	RODRIGO CORREA DE ANDRADE	11/10/2021	15 Dias	1º
1017889-5	SANDRA DE PAIVA CUNHA	15/10/2021	1 Mês	3º
1017349-0	SERGIO PACHECO	11/10/2021	15 Dias	4º
1211138-1	VALDEIR BARBOSA DIAS	08/10/2021	15 Dias	1º

CRISTIANE ALMEIDA SANTOS - Diretora-Geral em exercício

05 1540130 - 1

PORTARIA IMA Nº 2.093, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. Faz designação de servidor no âmbito do IMA. A Diretora-Geral em exercício do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 e art. 12, Inciso I, do Decreto 47.859 de 07/02/2020, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002.

RESOLVE:  
Art. 1º. Designar a servidora DÉBORAH SILVEIRA DIAS, CPF: 077.149.736-92, MASP: 1.211.404-7, para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370012 – PATROCÍNIO, em substituição ao titular, no período de 13/10/2021 a 03/11/2021, observadas as disposições legais pertinentes.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2021.

Cristiane Almeida Santos  
Diretora-Geral em exercício

05 1540176 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a BRUNO COTTA LIPIANI, MASP 1485043-2, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100271.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, MASP 1314031-4, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 ID1100126.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BRUNO COTTA LIPIANI, MASP 1485043-2, do cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100259.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, MASP 1314031-4, do cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100018.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FLAVIA LUZIA PEREIRA CRISPIM, para o cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100259, de recrutamento amplo.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CLAUDIA VIEIRA DE AMORIM, MASP 1203326-2, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100269, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Logística e Aquisições.

05 1540444 - 1

## Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa JÚLIO CÉSAR ROMERO, MASP 867616-5, da função gratificada FGI-8 PE1100164.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JUNIOR FERREIRA DE PAULA, MASP 1364445-5, para a função gratificada FGI-8 PE1100164.

05 1540504 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa JUNIOR FERREIRA DE PAULA, MASP 1364445-5, ocupante da função gratificada FGI-8 PE1100164, para responder pelo Gerência Regional de Uberlândia do(a) Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais.

05 1540505 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LAUANDA RICALDONI LIMA NUNES AVELAR, MASP 1000119-6, do cargo de provimento em comissão DAI-19 PE1100188.

05 1540450 - 1

## Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE Nº 2, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Comitê Técnico de Habitação da Região Metropolitana de Belo Horizonte no âmbito do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 88, de 12 de janeiro de 2006, a Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, o Decreto nº 44.601, de 21 de agosto de 2007, e o Decreto nº 48.003, de 3 de julho de 2020,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IV do art. 15 da Lei Complementar nº 88, de 12 de janeiro de 2006, compete ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano orientar, planejar, coordenar e controlar a execução de funções públicas de interesse comum;

CONSIDERANDO que a atuação dos órgãos de gestão da Região Metropolitana de Belo Horizonte abrangerá, na habitação, a definição de diretrizes para localização habitacional e programas de habitação, em conformidade com que dispõe o inciso X do art. 8º da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO a proposta do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano registrada na Ata de Reunião lavrada no dia 30 de maio de 2017, referente à criação de um grupo de trabalho paradiscussões relativas à pauta de habitação;

CONSIDERANDO a deliberação constante da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano, lavrada no dia 20 de maio de 2021, referente à execução do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte – PMHIS-RMBH – e a relevância de instituição de um Comitê específico para as discussões sobre a elaboração do citado plano,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Técnico de Habitação da Região Metropolitana de Belo Horizonte – CTH-RMBH – no âmbito do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano – CDDM-RMBH.

§ 1º – O CTH-RMBH será constituído por servidores da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH – e por membros do CDDM-RMBH que manifestarem interesse por ofício ou por manifestação formal em ata de reunião do Conselho Deliberativo.

§ 2º – O CTH-RMBH será coordenado pela Agência RMBH, que indicará seu Coordenador Técnico.

§ 3º – Qualquer alteração na representação do CTH-RMBH deverá ser formalizada por ofício para o Coordenador Técnico.

Art. 2º – O CTH-RMBH poderá convidar instituições e entidades, públicas e privadas, municipais, estaduais e federais, para formação de colegiado de apoio e orientação técnica em pautas relativas à habitação, função pública de interesse comum determinada no inciso X do art. 8º da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006.

§ 1º – As instituições e entidades, públicas e privadas, municipais, estaduais e federais que atuem em pautas relativas à habitação poderão manifestar interesse de participação no CTH-RMBH por ofício dirigido ao CDDM-RMBH.

§ 2º – As manifestações de que se trata o § 1º deverão ser objeto de avaliação e aprovação pelo CDDM-RMBH, considerando a especialidade técnica e atuação da instituição ou entidade na temática da habitação.

Art. 3º – O Comitê Técnico de Habitação da Região Metropolitana de Belo Horizonte terá caráter consultivo e será instância de construção de entendimentos e debate de pautas relativas à habitação.

Art. 4º – Compete ao CTH-RMBH:

I – preparar a discussão da temática da habitação metropolitana para apreciação e deliberação do Conselho, a partir das determinações ou proposições elaboradas pela equipe da Agência RMBH;

II – formular e propor estudos, diretrizes e ações estratégicas relativas à temática da habitação metropolitana a serem apresentadas ao CDDM-RMBH;

III – fornecer subsídios à Agência RMBH e demais órgãos públicos sobre a habitação RMBH;

IV – instituir e formalizar a criação de grupos de trabalho afetos à temática da habitação metropolitana;

V – validar os produtos técnicos concluídos pelos grupos de trabalho, no que couber, antes da apresentação ao CDDM-RMBH.

§ 1º – Caso seja necessária discussão mais detalhada ou especializada de qualquer subtema referente à temática da habitação, deverá ser constituído grupo de trabalho com objetivo definido e designação de relator para coordenação das atividades e consolidação dos resultados para apresentação ao CTH-RMBH;

§ 2º – O relator a que se refere o § 1º poderá, quando necessário, convidar técnicos, instituições e entidades, públicas e privadas, municipais, estaduais e federais que atuem em pautas relativas à habitação para apoiar as atividades do grupo de trabalho.

Art. 5º – Compete ao Coordenador Técnico do Comitê:

I – presidir as Reuniões;

II – decidir sobre as questões de ordem;

III – constituir grupo de trabalho para estudo de assuntos específicos, com a designação de seus membros e a definição das atribuições e dos prazos para a realização das atividades;

IV – assinar os expedientes relativos às decisões do CTH-RMBH;

V – dirigir os trabalhos afetos ao CTH-RMBH.

Art. 6º – O CTH-RMBH reunirá-se mediante convocação do seu Coordenador Técnico, do Presidente do CDDM-RMBH ou por solicitação da maioria simples dos membros do Comitê.

§ 1º – A convocação para as reuniões far-se-á por ofício que contenha a pauta a ser apreciada e cópia da ata da última reunião realizada.

§ 2º – As reuniões serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias corridos, preferencialmente, de forma presencial.

§ 3º – Técnicos, instituições e entidades, públicas e privadas, municipais, estaduais e federais, poderão ser convidados pelo Coordenador Técnico ou por membros do CTH-RMBH para participação nas reuniões.

§ 4º – O convite a que se refere o § 3º, realizado por membros do CTH-RMBH, deverá ser formalizado via ofício, mediante apresentação prévia, com antecedência mínima de um dia útil, ao Coordenador Técnico.

Art. 7º – As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes e deverão ser submetidas à deliberação do CDDM-RMBH.

Art. 8º – Os documentos técnicos do Comitê poderão ser apresentados sob forma de resolução, recomendação ou outros meios de caráter formal, para elaboração de ações e de projetos na temática da habitação.

Art. 9º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

Fernando Passalio de Avelar  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Presidente do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano

05 1540237 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

### Expediente

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEAS/MG Nº 003/2021 Dispõe “ad referendum” sobre a prorrogação do prazo para envio da documentação referente ao processo de escolha do CEAS disposto no art. 9º da Resolução nº 740 de 20 de setembro de 2021.

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012, especialmente pelo inciso XV do art. 21 do regimento interno do CEAS, aprovado pela Resolução nº 358, de 10 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de envio da documentação para habilitação no processo de escolha para composição da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social de que trata o artigo 9º da Resolução CEAS nº 740 de 2021 para o dia 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

Patricia Carvalho Gomes  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG

05 1539953 - 1

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA-TERMO DE FOMENTO Nº 1481000437/2021. EMG/Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE e Associação de Paes e Amigos de Itabirito, do município de Itabirito/MG. Fica designado como Gestor da Parceria a Servidora Paula Cristina Vieira - Masp. 1378959-9. Assinatura 04/10/2021. Processo Sei nº 14801.0002928/2021-72.

05 1540379 - 1

### ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo, cujos pagamentos se darão a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. Masp 381373-0, Mércia Prates Revert, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento IV A, referente ao 5º quinquênio, a partir de 04.07.2021;

Masp 904056-9, Ana Lúcia Neiva de Oliveira, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 29.06.2021;

Masp 929.192-3, Luiz de Assis Marques, Auxiliar de Serviços Operacionais - IV C, referente ao 7º quinquênio, a partir de 02.11.2020;

Masp 360388-3, Maria Judite Rezende Vieira, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III - J, referente ao 9º quinquênio, a partir de 09.06.2021;

Masp 352272-9, Alexandre Moreira Vertelo, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V E, referente ao 8º quinquênio, a partir de 28.07.2021.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor abaixo, que poderão ser usufruídos; a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 929444-8, Reinaldo Netto da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais IV C, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23.09.2021;

Masp 959733-7 Milton Antônio Cardoso, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 28.08.2021;

Masp 902518-0, Vânia Lúcia de Oliveira Guimarães, Auxiliar de Serviços operacionais IV J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 18.05.2021;

RETIFICA O ATO QUE CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO, para regularizar a situação funcional dos servidores:

Masp 929.444-8, Reinaldo Netto da Silva, na publicação de 24.08.2016, referente ao 5º quinquênio de exercício, onde se lê: a partir de 18.07.2016, leia-se: a partir de 22.09.2016;

Masp 902.518-0, Vânia Lúcia de Oliveira Guimarães, na publicação de 14.11.1995, referente ao 1º quinquênio de exercício, onde se lê: a partir de 14.11.1995, leia-se: a partir de 14.05.1991;

RETIFICA O ATO QUE CONCEDE QUINQUÊNIO, para regularizar a situação funcional dos servidores:

Masp 904056-9, Ana Lúcia Neiva de Oliveira, na publicação de 12.07.2016, referente ao 6º quinquênio, onde se lê: a partir de 02.07.2016, leia-se: a partir de 30.06.2016;

Masp 929.192-3 Luiz de Assis Marques, na publicação de 12.04.1997, referente ao 2º quinquênio onde se lê: a partir de 18.05.1995, leia-se: a partir de 19.06.1996;

Masp 352272-9, Alexandre Moreira Vertelo, na publicação de 24.08.2016, referente ao 7º quinquênio, onde se lê: a partir de 01.08.2016, leia-se: a partir de 29.07.2016.

RETIFICA O ATO QUE CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, para regularizar a situação funcional da servidora:

Masp 904056-9, Ana Lúcia Neiva de Oliveira, na publicação de 12.07.2016, onde se lê: a partir de 02.07.2016, leia-se a partir de 30.06.2016.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8(oito) dias, a servidora:

MaSP 1142532-9, Maria Isabel Gomes de Oliveira, a partir de 04.09.2021.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 a servidora:

MASP 1354044-8, Nayara Aparecida Nogueira Eloi, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14.09.2021.

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Orientação de Serviços SCAP Nº 10/2015 e Resolução SEPLAG Nº 37/2005, considerando o que consta no Termo do Processo Administrativo nº 005/2021, em face da servidora R.F.T.O., MASP 929311-9, ASOIV- J, concluiu pelo parcelamento do valor R\$ 943,84 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatrocentavos), em 08(oito) parcelas de R\$ 117,98 (cento e dezesetecentavos e noventa e oito centavos), a serem restituídas partir da taxação de 10/2021.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2021

Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

05 1540405 - 1

### DELIBERAÇÃO CEI Nº 03/2021

O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA – CEI/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Estadual nº 12.666 de 04 de novembro de 1997, Lei Estadual nº 13.176 de 20 de janeiro de 1999, pelos artigos 34, inciso XXIV de seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A situação de pandemia instalada pelo Covid-19 que impossibilita a realização de reuniões presenciais e a adoção de referendado deliberação virtual como forma de manifestação legal do CEI;

O disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

O disposto no Decreto Estadual nº 48.102/2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

O disposto no art. 4º § 3º da Resolução nº 56/2021 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa/CNDI;

O Ofício da Presidência do CEI-MG nº 06/2021 de 17.06.2021 - 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

DELIBERA:

Art. 1º - Pela não realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, decisão tomada em conformidade com os ditames preconizados na Resolução número 56 de 19 de maio de 2021, que “dispõe sobre as deliberações aprovadas na reunião extraordinária do conselho nacional dos direitos da pessoa idosa” e estabelece o calendário para a realização das Conferências, devido à existência de tempo para o cumprimento de todos os encaminhamentos necessários para a realização de um evento de grande porte como uma Conferência Estadual, mesmo que de forma virtual; sem estar sendo garantida plenamente a ampla articulação nos municípios envolvidos.

Em conformidade com o art. 4º § 3º da Resolução nº 56/2021, os conselheiros deliberaram também pelo envio de todas as propostas aprovadas nas conferências municipais dos direitos da pessoa idosa, realizadas nos anos de 2018 e 2019, para que as relevantes discussões acontecidas no âmbito do vasto estado de Minas Gerais não se percam e possam ser pressupostos basilares na propositiva de políticas públicas em defesa da pessoa idosa no futuro.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.

Felipe Willer de Araújo Ab